LEI Nº 559 - DE 25 DE MARÇO DE 1965.

==========

Dispõe sobre a criação do cargo de zeladora do Parque Infantil.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de Zeladora de Parque Infantil, Referência 11, com os vencimentos mensais de Cr$ 40.000,00.

§ único - O cargo ora criado é de natureza isolado, de provimento efetivo independente de concurso.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo desta lei serÔo utilizados os recursos de verba própria, já consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 25 de março de 1965.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =